



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Vereador Marmuthe Cavalcanti

REQUERIMENTO

REQ – Obras, serviços e melhoramentos

Nº 144/2021

AUTOR: Vereador Marmuthe Cavalcanti

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que se digne de submeter à apreciação do Plenário o presente REQUERIMENTO ESCRITO, fundamentado no art. 171,1 XVI, do RICMJP1 para fins de realização de serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público. Uma vez aprovado, deve-se encaminhar à Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB, o REQUERIMENTO em tela, em que **se solicita o estudo de inserção de um acesso no meio da Perimetral Sul para o Loteamento Cidade Maravilhosa.**

JUSTIFICATIVA

Com amparo no direito constitucional de petição aos Poderes Públicos (art. 5º, XXXIV, “a”, da CF) e na atribuição do Prefeito Municipal para prover os serviços e obras da administração pública (art. 60, XIII22, da LOMJP), delegável aos seus auxiliares (art. 60, XXXIV33, da LOMJP), solicito o atendimento ao pleito acima descrito, que surgiu a através de reivindicações dos moradores da localidade.

A presente solicitação tem o propósito de atender às reivindicações dos moradores diante das intercorrências vivenciadas no acesso local. A Perimetral Sul representa importante avanço para o bairro do Valentina, visto que com a sua inserção a mobilidade do local evoluiu consubstancialmente, sem contar na diminuição de tempo de viagem aos demais locais da Capital e a melhor visibilidade da área. O

1 Art. 171 Dependará de deliberação do Plenário, os requerimentos verbais ou escritos que solicitarem:

XVI - realização de obras, serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público dirigidos a qualquer autoridade competente para realizá-los.
(Alterado pela Resolução nº 55/2010)

2 Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XIII:

Art. 60 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
XIII - prover os serviços e obras da administração pública;

3 Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XXXIV:

Art. 60 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XXXIV - delegar, por ato expresso, atribuições a seus auxiliares, podendo, a qualquer tempo, a seu critério, avocar a si a competência delegada.

problema é que antes da construção da via existia um acesso ao Loteamento Cidade Maravilhosa que permitia aos moradores a maior facilidade a suas residências, e com essa nova estruturação foi limitado.

A insatisfação dos moradores diante da limitação do acesso as suas residências é imensa, alguns quebraram o canteiro e de forma incorreta passam com seus veículos por esse espaço clandestino. A ideia do nosso pedido é fazer com que o ambiente seja pensado de forma a atender também as necessidades dos domiciliados da região, tal medida valorizará ainda mais as residências e o comércio local, que se mostrou como importante fonte de renda para os domiciliados.

Haja vista a iminente necessidade de atendimento do pleito da população, requeremos, portanto, que seja providenciado, por parte da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana- SEMOB, o estudo para inserção de um acesso no meio da Perimetral Sul para o Loteamento Cidade Maravilhosa, com o intuito de propiciar aos moradores da localidade melhor mobilidade e valorizar a área, que apresenta importante crescimento econômico e social para João Pessoa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 23 de fevereiro de 2021



MARMUTHE CAVALCANTI
VEREADOR EM JOÃO PESSOA

